



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRARAS, ESTADO DO CEARÁ**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**RESPONSÁVEL:** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE.

**NECESSIDADE:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA Câmara Municipal de Tarrafas/ce MUNICIPIO DE TARRAFAS/CE.

**ELABORAÇÃO:** MARÇO/2025

**SUMÁRIO:**

- Estudo Técnico Preliminar;
- Anexos:
  - DFD;
  - Mapa pesquisa de preços;
  - Matriz de riscos.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRARAS, ESTADO DO CEARÁ  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ELABORAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCACÃO DE VEICULO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE.

**1. Introdução**

O presente estudo técnico preliminar visa fornecer as bases para a contratação de serviços especializados, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, que institui novas regras para licitações e contratos administrativos. O objetivo é identificar as necessidades específicas da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, justificando a contratação de serviços que atendam às demandas de assessoria à presidência.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, o qual fora produzido pelo setor técnico da Câmara Municipal de Tarrafas/CE.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente estudo visa analisar possibilidade e necessidade contratação de serviços a serem prestados na locação de veiculo, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tarrafas/ce.

**1.2 Descrição da necessidade da demanda, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, demonstrativo dos resultados pretendidos e previsão da demanda no PCA (incisos I, II e IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):**

A necessidade de necessidade contratação de serviços a serem prestados na locação de veiculo, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tarrafas/ce decorre da busca por maior eficiência da gestão pública da Câmara Municipal de Tarrafas/CE.

**Descrição da Necessidade da Demanda**

A locação de transporte para a Câmara Municipal de Tarrafas é essencial para atender às demandas legislativas e administrativas. Essa necessidade inclui o transporte de vereadores para reuniões, audiências, visitas técnicas e eventos



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ

oficiais, além do deslocamento de materiais e equipamentos necessários para o suporte às atividades legislativas.

A locação oferece vantagens como flexibilidade, economia e a eliminação de custos relacionados à manutenção de uma frota própria. Além disso, garante que os veículos estejam sempre em boas condições de uso, atendendo às exigências legais e operacionais.

A opção pela locação de veículos, em vez da manutenção de uma frota própria, reflete uma gestão responsável dos recursos públicos. A manutenção de uma frota exige custos elevados relacionados à aquisição de veículos, manutenção regular, seguro, impostos e combustível, tornando-se um modelo menos econômico para atender às demandas da Câmara Municipal.

Além disso, a locação oferece maior flexibilidade, permitindo que os veículos utilizados sejam ajustados conforme a necessidade específica e garantindo que estejam sempre em excelentes condições de uso. Esse modelo elimina a necessidade de estrutura administrativa dedicada exclusivamente à gestão de frota, permitindo que os esforços sejam concentrados nas atividades legislativas e administrativas.

#### Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Espera-se, como resultado, a melhoria da qualidade dos serviços públicos, aumento da satisfação dos cidadãos e a otimização dos recursos disponíveis. A implementação da solução proposta deverá promover o fortalecimento da gestão pública, assegurando maior celeridade e efetividade na prestação de serviços essenciais.

#### Previsão da Demanda no PCA

A presente demanda não foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com os incisos I, II e IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, garantindo que a contratação observasse o planejamento e estivesse alinhada às prioridades e metas estabelecidas para o exercício vigente.

#### Justificativa

A contratação de serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Tarrafas/CE é essencial para atender às demandas administrativas e legislativas de forma eficiente e econômica. A locação permite maior flexibilidade na gestão de transporte, garantindo que os veículos estejam sempre disponíveis e em condições adequadas de uso, sem a necessidade de manutenção de uma frota própria.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE TARRARAS, ESTADO DO CEARÁ

Além disso, a locação elimina custos fixos relacionados à aquisição, manutenção, seguro e impostos de veículos, otimizando os recursos públicos. Essa modalidade também possibilita a adequação da frota às necessidades específicas da Câmara, como deslocamentos para reuniões, eventos oficiais e visitas técnicas, promovendo agilidade e eficiência no cumprimento das atividades institucionais.

Portanto, a contratação de serviços de locação de veículos demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a economicidade, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando o suporte necessário para o pleno exercício de suas funções.

#### Objetivo da Contratação

O objetivo da contratação de serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Tarrafas/CE é garantir o suporte necessário para as atividades legislativas e administrativas, promovendo eficiência, agilidade e a otimização dos recursos públicos. Essa iniciativa visa atender às demandas de transporte de forma flexível e econômica, assegurando a disponibilidade de veículos em condições adequadas para deslocamentos, reuniões, visitas técnicas e demais necessidades institucionais.

#### Conclusão e Justificativa da Escolha:

Após análise das necessidades da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, a locação de veículos foi identificada como a melhor solução para atender às demandas de transporte de forma eficiente e econômica. Essa escolha reflete o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando a flexibilidade necessária para adaptar os serviços às demandas específicas e garantindo a disponibilidade de veículos em condições adequadas.

Além disso, a opção pela locação elimina custos relacionados à manutenção de uma frota própria, como aquisição, seguros, manutenção e impostos, proporcionando maior economia e eficiência operacional. Essa modalidade também permite que a Câmara concentre seus esforços nas atividades legislativas e administrativas, sem os encargos de gestão e manutenção de veículos.

Portanto, a contratação de serviços de locação de veículos é justificada como uma decisão estratégica e alinhada ao interesse público, promovendo transparência, economicidade e eficiência na gestão dos recursos municipais.

#### 5. Justificativa da forma de contratação



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TARRARAS, ESTADO DO CEARÁ

A contratação por dispensa de licitação para os serviços de locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tarrafas/CE encontra amparo na legislação vigente, especificamente na Lei nº 14.133/2021. Essa forma de contratação é indispensável para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara, promovendo eficiência, economicidade e cumprimento dos objetivos institucionais.

A justificativa está baseada nos seguintes fatores:

### **Urgência e Necessidade Pública**

A locação de veículos é imprescindível para atender às demandas de transporte relacionadas às funções administrativas e legislativas, como deslocamentos para reuniões, audiências e eventos oficiais. A ausência desse serviço compromete diretamente a execução das atividades do órgão, representando um risco à eficiência e funcionalidade institucional.

### **Impossibilidade de Competição**

A contratação atende aos requisitos de inviabilidade de competição, seja pela especificidade das condições exigidas para prestação do serviço ou pela ausência de fornecedores que se enquadrem plenamente nas exigências do edital. Isso garante que a escolha seja baseada na adequação às necessidades da Câmara Municipal.

### **Responsabilidade com Recursos Públicos**

A opção pela dispensa de licitação reflete o compromisso da Câmara com a gestão responsável e eficiente dos recursos públicos. Antes de formalizar a contratação, foram realizadas pesquisas de mercado, evidenciando que o preço proposto é compatível com as práticas vigentes e assegurando a economicidade.

### **Amparo Legal e Transparência**

O procedimento segue rigorosamente os princípios da legalidade, transparência e eficiência, atendendo às condições previstas na Lei nº 14.133/2021. Toda a documentação comprobatória foi organizada, garantindo clareza e segurança jurídica na contratação.

Portanto, a escolha pela dispensa de licitação é justificada como uma solução estratégica para atender às necessidades da Câmara Municipal de



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ

Tarrafas/CE, assegurando continuidade, eficiência e responsabilidade na prestação dos serviços necessários ao exercício pleno de suas funções.

#### 5.2 Justificativa para a Não Escolha das Outras Modalidades:

Após análise detalhada das modalidades de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021, verificou-se que outras modalidades de licitação não são adequadas para atender de forma eficaz à necessidade apresentada, qual seja, a locação de veículos para a Câmara Municipal de Tarrafas/CE.

Abaixo, apresentam-se os motivos para a não escolha de cada modalidade:

**Concorrência, Tomada de Preços e Convite:** Essas modalidades demandam prazos mais longos para a publicação, habilitação e julgamento das propostas, o que se mostra incompatível com a urgência e necessidade imediata dos serviços para o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

**Pregão:** Embora adequado para contratações comuns, o pregão não se mostra eficiente diante da especificidade do objeto e da necessidade de agilidade no processo. Além disso, a inviabilidade de competição no caso concreto reforça a inaplicabilidade dessa modalidade.

**Concurso e Leilão:** Ambas modalidades são inadequadas ao caso, uma vez que o concurso é destinado à seleção de trabalho técnico ou artístico, e o leilão se aplica exclusivamente para alienação de bens móveis ou imóveis.

**Diálogo Competitivo:** Esta modalidade, por suas características, se aplica a contratos mais complexos, que demandem soluções inovadoras, o que não corresponde ao objeto em questão.

Conclui-se, portanto, que a escolha da dispensa de licitação é a mais adequada, pois atende aos princípios de eficiência, economicidade e transparência, além de estar em conformidade com o disposto na legislação vigente. Essa decisão permite que as necessidades da Câmara Municipal sejam atendidas de maneira célere e eficaz, garantindo a continuidade dos serviços e o interesse público.

#### 6. Requisitos de Sustentabilidade (Incisos III e XII do § 1º do art. 18 e inciso IV do art. 11 ambos da lei nº 14.133/2021):

A contratação em questão se refere a um fornecimento continuado. O contrato inicial será estabelecido para um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação sucessiva, conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a administração pública e atendidos os requisitos legais de fiscalização e eficiência.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TARRARAS, ESTADO DO CEARÁ

Assim sendo, permite um melhor planejamento das despesas, assegurando a disponibilidade contínua dos serviços essenciais e facilitando a gestão sustentável dos recursos municipais alocados para a referida contratação.

A contratação em questão não envolve requisitos de práticas de sustentabilidade específica que gere a exigência de documento comprobatório para este fim, considerando que fora realizada busca no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 6º edição - da CGU/AGU de setembro.

### 7. Do não parcelamento do Objeto

O objeto a ser contratado não é tecnicamente viável para divisão em grupos ou lotes, sendo a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tarrafas/ce decorre da busca por maior eficiência da gestão pública da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, exige uma abordagem unificada, sem a divisão em grupos ou lotes, devido à necessidade de integração total entre os módulos, padronização tecnológica e eficiência na gestão contratual.

A fragmentação do objeto comprometeria a interoperabilidade entre os sistemas, dificultaria a execução do contrato e aumentaria os custos administrativos, tornando a solução menos eficiente e onerosa para a administração pública.

A adoção de diferentes fornecedores para as ações distintos poderia gerar incompatibilidades técnicas, prejudicando a integração dos sistemas e aumentando os riscos operacionais. Além disso, a gestão de múltiplos fornecedores demandaria um esforço administrativo significativo, exigindo diversos contratos, diferentes prazos de implementação e múltiplas fiscalizações. Essa fragmentação geraria dificuldades no controle da execução do objeto, pois problemas de integração ou falhas no funcionamento de um módulo poderiam não ser claramente atribuídos a um fornecedor específico, dificultando a identificação de responsabilidades e a exigência de correções necessárias.

Do ponto de vista técnico, a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo, decorre da busca por maior eficiência da gestão pública da Câmara Municipal de Tarrafas/CE devem operar de forma coesa. A divisão dos módulos em grupos distintos poderia inviabilizar a gestão de redes sociais, serviço de gravação/filmagem, o que aumentaria a complexidade na manipulação de informações e poderia comprometer a confiabilidade dos registros administrativos.



## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TARRARAS, ESTADO DO CEARÁ

Diante do exposto, a contratação do fornecimento de serviços a serem prestados na locação de veículo, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tarrafas/ce decorre da busca por maior eficiência da gestão pública da Câmara Municipal de Tarrafas/CE deve ser realizada de forma única, sem divisão em lotes, assegurando total integração, continuidade operacional e eficiência administrativa. A unificação da contratação também reduz riscos operacionais, evita problemas de compatibilidade e facilita a gestão contratual, garantindo que a Câmara do município de Tarrafas/CE, obtenha a melhor solução tecnológica para suas necessidades administrativas e de transparência.

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada em grupos ou lotes, considerando que a opção pelo não parcelamento do fornecimento dos sistemas informatizados assegura a integridade da solução, reduz os riscos operacionais e melhora a eficiência na gestão da Câmara Municipal de Tarrafas.

### 8. Estimativa de Custos

A estimativa de custos será elaborada com base em uma pesquisa de mercado abrangente, que incluirá a análise de preços praticados por diferentes empresas do setor. Serão considerados fatores como qualidade dos serviços ou produtos ofertados, reputação dos fornecedores e variações regionais nos valores. Essa abordagem busca garantir que os custos estimados sejam realistas, competitivos e compatíveis com o orçamento disponível, promovendo uma gestão financeira eficiente.

Além disso, será utilizado um sistema de comparação para identificar oportunidades de redução de custos sem comprometer a qualidade, garantindo que o princípio da economicidade seja rigorosamente respeitado. Todas as informações coletadas serão documentadas e analisadas para proporcionar transparência no processo e facilitar a tomada de decisões.

### 9. Cronograma

O prazo para a execução dos serviços será cuidadosamente estipulado no Termo de Referência, documento que estabelece as condições técnicas e administrativas para a realização do projeto. Essa definição levará em conta as necessidades operacionais da Câmara Municipal, incluindo suas demandas específicas, cronogramas internos e quaisquer restrições que possam impactar a execução dos trabalhos.

Além disso, serão consideradas eventuais contingências que possam surgir durante o período de execução, assegurando a flexibilidade necessária para



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRARAS, ESTADO DO CEARÁ**

ajustes, sem comprometer os objetivos estabelecidos. A gestão desse prazo será realizada com rigor, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados e a entrega dentro dos limites estabelecidos, respeitando a eficiência e a transparência exigidas pelo órgão contratante.

**10. Fundamentação Legal**

A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, caput, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos da Administração Pública, garantindo a observância dos princípios da eficiência, legalidade, transparência e competitividade.

**11. Conclusão**

A contratação de serviços especializados é indispensável para atender às demandas estratégicas da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, promovendo maior eficiência e modernidade no exercício de suas funções.

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a equipe de Planejamento da Contratação considera a contratação TECNICAMENTE VIÁVEL, além de NECESSÁRIA para o atendimento das necessidades e interesses coletivos, visto que há no mercado ofertas que atendem à demanda.

Quanto à viabilidade econômica, entende-se que o quantitativo a ser contratado está adequado à necessidade do objeto em análise e, apresentando custo total compatível com outros modelos de contratações similares em diversos Câmaras Municipais.

Quanto ao atendimento às necessidades da Câmara, a contratação apresenta potencial para apresentar os benefícios requeridos. Diante do que fora analisado no presente ETP, é saudável a contratação de empresa para contratado não é tecnicamente viável para divisão em grupos ou lotes, sendo a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tarrafas/ce decorre da busca por maior eficiência da gestão pública da Câmara Municipal de Tarrafas/CE, junto à Câmara Municipal de Tarrafas/CE, por todo exposto neste estudo.

Tarrafas/CE, 07 de abril de 2025.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRARAS, ESTADO DO CEARÁ**

Laércio Ferreira de Araújo  
Ordenador de Despesas

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRARAS, ESTADO DO CEARÁ**